Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 282 Ref.: PROJETO DE LEI Nº 160/2019

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: *"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A REALIZAR REPASSE PARA AS PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COM FUNDAMENTO NO ART. 26 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 101/2000 E DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL N° 13.019/2014. "*

A propositura em apreciação, de iniciativa do Executivo Municipal, foi analisada por esta Egrégia Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação (CPCJR), que no âmbito de suas atribuições estabelecidas no art. 70 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 25/90), no âmbito de sua constitucionalidade e legalidade.

A propositura merece prosperar.

É competência privativa (e indelegável) do Executivo Municipal propor projeto de lei sobre assuntos orçamentários do Município, como dispõe o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto.

A propositura tem iniciativa regular, por ser de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, por expressa disposição da CF/88 (art. 165, III) e da Lei Orgânica Municipal (art. 71, VI) iniciar processos legislativos dessa natureza.

Desta forma, o projeto obedece às leis vigentes, e após análise, esta E. Comissão opina pela **APROVAÇÃO** da presente propositura, aguardando sua votação e análise do mérito pelo Plenário desta E. Casa de Leis.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2019.

ISAAC ANTUNES
Presidente

MAURÍCIO GASPARINI
Relator

MARINHO SAMPAIO

WALDYR VILLELA

MAURÍCIO VILA ABRANCHES